RSM Brasil

Av. Marquês de São Vicente, 182 - 2º Andar
Barra Funda - SP - Brasil
Cep: 01.139-000
T +55 (11) 2348-1000
F +55 (11) 2117-1300

www.rsmbrasil.com.br

02 de outubro de 2025

Ao: Positive Ventures DIF II Feeder - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

At.: Cotista e Administradora

Ref.: Relatório do Auditor Independente nº 2430-2025-7

Prezados senhores,

Pela presente, encaminhamos aos cuidados de V.Sa. as demonstrações contábeis encerradas em 30 de abril de 2025 do **Positive Ventures DIF II Feeder - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior**, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente.

Atenciosamente,

Anderson Marques Yoshimura

Positive Ventures DIF II Feeder - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
(CNPJ 45.598.421/0001-02)

Demonstrações contábeis acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de abril de 2025

Positive Ventures DIF II Feeder - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administradora do
Positive Ventures DIF II Feeder - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **Positive Ventures DIF II Feeder - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Base para opinião com ressalva" as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Positive Ventures DIF II Feeder - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior** em 30 de abril de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião com ressalva

Conforme demonstração da posição financeira e notas explicativa nº 3.c, em 30 de abril de 2025, o investimento em cotas de fundo de investimento no exterior ("fundo offshore" ou "fundo investido"), que perfaz o montante de R$ 29.054 mil (97,32% do patrimônio líquido do Fundo), é atualizado com base nos relatórios trimestrais e/ou anuais enviados pelo administrador do fundo offshore, na periodicidade em que são enviados, conforme descrito na referida nota explicativa. O referido Fundo Offshore investe em determinadas sociedades no exterior, cujos ativos são registrados pelo custo de aquisição e avaliados ao valor justo somente quando tal mensuração pode ser realizada de maneira confiável. Até a conclusão de nossos exames nós não obtivemos evidências, apropriadas e suficientes, acerca dos procedimentos realizados para avaliação da necessidade de reconhecimento de perda no valor recuperável (impairment) de parte desses ativos, que perfazem, aproximadamente, 32,52% da carteira do fundo offshore. Consequentemente, não nos foi possível determinar se seriam necessários ajustes no valor do investimento registrado pelo Fundo, bem como nos correspondentes efeitos no patrimônio líquido e no resultado do exercício.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em cotas de fundos de investimento no exterior

Conforme a demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 3.c às demonstrações contábeis, em 30 de abril de 2025, o Fundo possuía investimento em cotas de fundo de investimento no exterior. A administradora do Fundo, para a confirmação da existência da aplicação em cotas de fundo de investimento no exterior, utiliza os correspondentes relatórios do fundo investido. As aplicações em cotas de fundo são atualizadas com base nos relatórios trimestrais e/ou anuais enviados pelo administrador do fundo offshore, na periodicidade em que são enviados. Pelo fato desses ativos serem um dos principais elementos que influenciam o patrimônio líquido e o reconhecimento do resultado do Fundo no contexto das demonstrações contábeis como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto da posição na carteira do Fundo, em 30 de abril de 2025, com o correspondente extrato disponibilizado pelo custodiante; (ii) confronto dos valores das cotas do fundo investido na carteira do Fundo, em 30 de abril de 2025, com os valores das cotas divulgados pela administradora do fundo investido; e (iii) análise da valorização das cotas do fundo investido e da adequação de seu correspondente registro contábil no resultado do Fundo. Ainda, avaliamos a adequação das divulgações efetuadas nas notas explicativas.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, consideramos que a existência e valorização do investimento em cotas de fundos de investimento no exterior estão adequadas, em todos os aspectos relevantes no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria do exercício anterior

As demonstrações contábeis do Fundo para o exercício findo em 30 de abril de 2024, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por outro auditor independente, o qual emitiu relatório em 27 de setembro de 2024 com abstenção de opinião sobre essas demonstrações contábeis. Avaliamos o assunto reportado na auditoria anterior e concluímos que este não causa outros efeitos além do descrito na seção “Base para opinião com ressalva” descrita neste relatório.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 02 de outubro de 2025.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

POSITIVE VENTURES DIF II FEEDER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 45.598.421/0001-02

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

		2025			2024		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**823**	**2,75**		**1.003**	**4,83**
Disponibilidades			**1**	**-**		**1**	**-**
Depósitos bancários			1	-		1	-
Fundo de investimento de renda fixa			**822**	**2,75**		**1.002**	**4,83**
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.R.F. Curto Prazo		536.633	822	2,75	727.914	1.002	4,83
Títulos e valores mobiliários	**5**		**29.054**	**97,32**		**19.760**	**95,27**
Cotas de fundo de investimento no exterior			**29.054**	**97,32**		**19.760**	**95,27**
Positive Ventures DIF II, L.P		5.854	29.054	97,32	4.390	19.760	95,27
Outros valores e bens			**7**	**0,02**		**5**	**0,02**
Despesas antecipadas			**7**	**0,02**		**5**	**0,02**
Despesas diversas			7	0,02		5	0,02
Total do ativo			**29.884**	**100,09**	**897**	**20.768**	**100,12**
					672		
Outras obrigações			**29**	**0,09**		**26**	**0,12**
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**20**		16	0,05		15	0,07
Valores a pagar à sociedade custodiante (*)	**20**		4	0,01		-	-
Outras despesas administrativas			9	0,03		11	0,05
Patrimônio líquido			**29.855**	**100,00**		**20.742**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**29.884**	**100,09**		**20.768**	**100,12**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

POSITIVE VENTURES DIF II FEEDER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 45.598.421/0001-02

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o resultado por cota)

Composição do resultado do exercício	Nota	2025	2024
Resultado		**952**	**(1.762)**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**951**	**(1.762)**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento		120	145
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento no exterior		(860)	(2.610)
Resultado com variação cambial		1.691	703
Outras rendas operacionais		**1**	**-**
Receitas diversas		1	-
Encargos	**8**	**(282)**	**(283)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(36)**	**(34)**
Auditoria e custódia		(36)	(34)
Despesas da Administração	**15**	**(232)**	**(222)**
Taxa de administração		(187)	(179)
Despesas de controladoria		(45)	(43)
Demais despesas		**(14)**	**(27)**
Taxa Anbima		(3)	-
Taxa de fiscalização CVM		(11)	(27)
Resultado líquido do exercício		**670**	**(2.045)**
Quantidade de cotas	**9**	*32.161,2765*	*23.717,9262*
Prejuízo por cota - valor em R$		*20,8322*	*(86,2217)*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

POSITIVE VENTURES DIF II FEEDER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 45.598.421/0001-02

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado abrangente
Para os exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	2025	2024
Resultado líquido do exercício	**670**	**(2.045)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**670**	**(2.045)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

POSITIVE VENTURES DIF II FEEDER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 45.598.421/0001-02

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	Capital Social	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido total
Em 30 de abril de 2023		**10.994**	**(931)**	**10.063**
Emissão de cotas	**12**	12.724	-	12.724
Resultado líquido do exercício		-	(2.045)	(2.045)
Em 30 de abril de 2024		**23.718**	**(2.976)**	**20.742**
Emissão de cotas	**12**	8.443	-	8.443
Resultado líquido do exercício		-	670	670
Em 30 de abril de 2025		**32.161**	**(2.306)**	**29.855**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

POSITIVE VENTURES DIF II FEEDER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 45.598.421/0001-02

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para os exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento		120	145
(-) Pagamento de taxa de administração		(186)	(179)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(45)	(43)
(-) Pagamento de auditoria e custódia		(36)	(34)
(-) Pagamento de taxa CVM		(9)	(26)
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(4)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(160)**	**(137)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aplicação em cotas de fundo de investimento no exterior	**5**	(8.463)	(12.436)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(8.463)**	**(12.436)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aplicação de cotista	**12**	8.443	12.724
Caixa líquido das atividades de financiamento		**8.443**	**12.724**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(180)**	**151**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	1.003	852
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	823	1.003
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(180)**	**151**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**670**	**(2.045)**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento no exterior	**5**	860	2.610
Resultado com variação cambial	**5**	(1.691)	(703)
(Aumento) Redução de outros ativos		(2)	(2)
(Redução) Aumento de outros passivos		3	3
Caixa líquido das atividades operacionais		**(160)**	**(137)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Positive Ventures DIF II Feeder - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo") foi constituído em 25 de fevereiro de 2022, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 14 de junho do mesmo ano. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem prazo de duração de até 10 (dez) anos, contados da primeira integralização de cotas, podendo ser encerrado antecipadamente em caso de liquidação integral de seus ativos-alvo. A Administradora envidará melhores esforços, com a assessoria do Consultor Especializado, para que o desinvestimento nos ativos-alvo e o consequente encerramento do fundo seja realizado em até 8 (oito) anos, o que não representa nem deve ser considerado como uma promessa ou garantia pela Administradora.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas e o retorno financeiro aos cotistas no longo prazo, por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão das companhias alvos, durante o período de investimento, participando do processo decisório de cada uma das companhias investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégia e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da: (i) titularidade de valores mobiliários que integrem os respectivos blocos de controle das companhias investidas; (ii) celebração de acordos de acionistas ou de sócios das companhias investidas; e (iii) pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das companhias investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração, quando aplicável.

O Fundo fica dispensado a participar no processo decisório da companhia investida quando: (i) o investimento do Fundo na companhia investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da companhia investida; ou (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das cotas subscritas presentes.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida Instrução:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;
- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração e a gestão da carteira do Fundo são realizadas pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. ("Administradora" e "Gestora").

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 02 de outubro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

c) Cotas de fundo de investimento offshore

As aplicações em cotas de fundos de investimento no exterior são atualizadas com base nos relatórios trimestrais e/ou relatórios anuais auditados enviados pelo administrador do fundo onde os recursos são aplicados. Em concordância com os respectivos *Limited Partnership Agreements* ("LPA") dos fundos de investimento no exterior, seus administradores possuem até 90 (noventa) dias após o fechamento do período para o envio dos relatórios trimestrais e até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social para a divulgação dos relatórios anuais auditados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado em "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento no exterior"

d) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

e) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de abril de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,5325	536.633	822
Total		**536.633**	**823**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,3761	727.914	1.002
Total		**727.914**	**1.003**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 Fundo de investimento no exterior

O Fundo mantém em sua carteira cotas de fundo de investimento no exterior em 30 de abril de 2025 e 2024, conforme demonstrado abaixo:

	30 de abril de 2025		
Cotas de Fundos de Investimento no exterior	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**
Positive Ventures DIF II, L.P.	5.854	30.960	29.054
Total		**30.960**	**29.054**

	30 de abril de 2024		
Cotas de Fundos de Investimento no exterior	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**
Positive Ventures DIF II, L.P.	4.390	22.497	19.760
Total		**22.497**	**19.760**

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024, bem como o registro do valor justo das cotas de fundo de investimento no exterior:

	30 de abril de 2025				
Movimentação - Cotas de Fundo de Investimento no exterior	**Saldo inicial**	**Aquisição de cotas**	**Variação Cambial**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Positive Ventures DIF II, L.P.	19.760	8.463	1.691	(860)	29.054
Total	**19.760**	**8.463**	**1.691**	**(860)**	**29.054**

		30 de abril de 2024			
Movimentação - Cotas de Fundo de Investimento no exterior	**Saldo inicial**	**Aquisição de cotas**	**Variação Cambial**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Positive Ventures DIF II, L.P.	9.231	12.436	703	(2.610)	19.760
Total	**9.231**	**12.436**	**703**	**(2.610)**	**19.760**

a) Descrição do fundo investido

- **Positive Ventures DIF II, LP (anteriormente Positive Ventures DIF I LP)**

O Positive Ventures DIF II, LP ("Positive DIF II") é um fundo *offshore* registrado em Delaware, EUA, constituído em 16 de maio de 2022. Realiza investimentos de capital de risco em empresas de impacto em estágio inicial e ativos digitais relacionados a investimentos de impacto. A sociedade pretende prosseguir uma estratégia de capital de risco e qualificar-se como um "venture capital fund".

O Fundo se comprometeu a realizar um desembolso no Positive DIF II no montante de até US$ 8.150, conforme compromisso de investimento assinado em 03 de junho de 2022.

Em chamada de capital recebida em 21 de junho de 2022, o Fundo aportou US$ 1.426 ou 17,5% do capital comprometido até aquela data, convertidos para R$ 7.695, já inclusos tarifas e tributos devidos. O valor foi transferido em 05 de julho de 2022.

Em novo compromisso assumido, o Fundo firmou um novo compromisso de investimento de US$ 2.521 em 30 de setembro de 2022.

Em 23 de dezembro de 2022 o Fundo assinou um terceiro compromisso de investimento, onde se comprometeu a subscrever mais US$ 250 no Positive DIF II.

Em 06 de fevereiro de 2023, o Fundo firmou o 4º compromisso de investimento de US$ 3.714.

Em chamada de capital recebida em 17 de março de 2025, o Fundo aportou US$ 1.463 do capital comprometido até aquela data, convertidos para R$ 8.463, já inclusos tarifas e tributos devidos. O valor foi transferido em 28 de março de 2025.

Em 30 de abril de 2025, o Fundo detém 60% (70% em 2024) a integralizar no Positive DIF II.

b) Avaliação do valor justo em 30 de abril de 2025

Considerando as indicações do Art9° da ICVM 579, em 30 de abril de 2025, a Administradora do Fundo considerou a última cota divulgada de cada fundo investido para refletir o valor justo do investimento na carteira do Fundo. O valor da cota foi atualizado com base na PTXA de fechamento representa seu valor justo, conforme apresentado abaixo:

	31 de abril de 2025			
Fundo de investimento no exterior	**Quantidade**	**Valor Unitário (U$D)**	**Taxa Câmbio (R$)**	**Valores na data base**
Positive Ventures DIF II, L.P.	5.854,4934	876,6641	5,6608	29.054

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de quotas ou ações das sociedades-alvo que integram a carteira do Fundo com o propósito de ajustar o respectivo preço de aquisição da sociedade-alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de quotas ações investidas ou alienar essas quotas ou ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Para os exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de concentração da carteira: O Fundo pode concentrar seus investimentos em determinados setores ou emissores, aumentando a exposição ao risco associado a eles. Em razão disso, o eventual insucesso relacionado a um investimento realizado pelo fundo pode vir a afetar negativamente outros investimentos do Fundo, e, via de consequência, depreciar de forma significativa seu patrimônio líquido.

Risco de mercado: O valor dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das sociedades-alvo. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente, podendo, tal queda dos preços dos ativos integrantes da carteira se estender por períodos longos e/ou indeterminados. Esta oscilação de preços, caso seja constante, pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de mercado externo: O Fundo poderá manter em sua carteira, de forma direta ou indireta, ativos no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista, direta ou indiretamente, ou, ainda, pela variação do real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, direta ou indiretamente, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo ou os fundos investidos invistam e o Brasil, o que pode interferir no desempenho do Fundo. As operações do Fundo ou dos fundos e sociedades investidos no exterior poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto, não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024 e, seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio:

Encargos	2025	% sobre o PL médio	2024	% sobre o PL médio
Auditoria e custódia	-	-	(34)	(0,26)
Auditoria externa	(36)	(0,15)	-	-
Taxa de administração	(187)	(0,80)	(179)	(1,38)
Despesas de controladoria	(45)	(0,19)	(43)	(0,33)
Taxa Anbima	(3)	(0,01)	-	-
Taxa de fiscalização CVM	(11)	(0,05)	(27)	(0,21)
Total	**(282)**	**(1,20)**	**(283)**	**(2,18)**

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por quatro classes de cotas, sendo elas classe A.1, classe A.2, classe B.1 e classe B.2, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos, exceto no que tange ao valor mínimo de subscrição e ao momento de ingresso no Fundo, nos termos descritos no compromisso de investimento firmado pelo cotista, bem como diferenciar-se-ão no que diz respeito ao pagamento da taxa de performance devida ao *general partner* do fundo *offshore*, conforme informado abaixo e da taxa de gestão à *management company* do fundo *offshore*.

Em 30 de abril de 2025, o Fundo possui 32.161,2765 cotas integralizadas (23.717.9262 em 2024), conforme demonstrado abaixo.

	2025	2024
	Quantidade de Cotas	Quantidade de Cotas
Classe A.1	9.735,1792	7.172,1132
Classe A.2	7.226,4219	5.351,5619
Classe B.1	8.123,3240	5.984,6252
Classe B.2	7.076,3514	5.209,6259

10. Valor patrimonial da cota

O valor patrimonial da cota em 30 de abril de 2025 é de R$ 928,2786 (R$ 874,5389 em 2024).

O valor patrimonial das classes de cota em 30 de abril de 2025 é de:

	2025
	Valor da Cota (R$)
Classe A.1	R$ 928,2786
Classe A.2	R$ 928,2786
Classe B.1	R$ 928,2786
Classe B.2	R$ 928,2786

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no período:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 30 de abril de 2025	23.449	928,2786	6,14
Exercício findo em 30 de abril de 2024	12.983	874,5389	(5,54)

(*) Os valores apresentados demonstram a rentabilidade do Fundo, referindo-se às classes de cotas A.1, A.2, B.1 e B.2 em conjunto.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

A primeira emissão de cotas do Fundo foi objeto da oferta pública de distribuição realizada mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, por intermédio de instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos do suplemento anexo ao regulamento do Fundo, sendo que o patrimônio líquido inicial deveria representar no mínimo R$ 5.000 (cinco milhões de reais) em cotas subscritas.

Poderão ocorrer emissões de novas cotas por decisão de Assembleia Geral e conforme características, respectivas condições para subscrição e integralização aprovadas na Assembleia Geral que deliberar pela nova emissão, observado o disposto na legislação aplicável. As novas cotas terão direitos, taxas, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais cotas, nos termos do modelo de suplemento anexo ao regulamento do Fundo.

Em caso de nova emissão de Cotas, os cotistas terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas na proporção da respectiva participação de cada cotista no patrimônio líquido do Fundo, que deverá ser exercido pelo cotista em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da Assembleia Geral que deliberar sobre a nova emissão, sendo vedada a cessão deste direito a terceiros. O exercício do direito de preferência deverá ser efetivado no referido prazo, através da assinatura da ata de Assembleia Geral, na hipótese dos cotistas presentes à Assembleia Geral, e/ou de documento a ser encaminhado pela Administradora para este fim.

A Administradora realizará chamadas de capital para aporte de recursos mediante a integralização de cotas, nos termos do regulamento do Fundo e do compromisso de investimento, na medida que (i) identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão de companhias alvo, ou (ii) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo, até que 100% (cem por cento) das cotas subscritas tenham sido integralizadas pelos cotistas. Os cotistas terão o prazo de até 10 (dez) dias para integralizar cotas, nos termos de cada chamada de capital.

As chamadas de capital para aquisição de valores mobiliários de emissão das companhias alvo deverão ocorrer durante o período de investimento e, excepcionalmente, nos casos previstos no regulamento do Fundo, durante o período de desinvestimento. As chamadas de capital para pagamento de despesas e encargos do Fundo poderão ocorrer durante todo o prazo de duração.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 os cotistas do Fundo integralizaram o montante de R$ 8.443 representado por 8.443,3504 novas cotas, (montante de R$ 12.724 representado por 12.723,3036 novas cotas em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
	Quantidade de Cotas	**Montante Subscrito**	**Quantidade de Cotas**	**Montante Subscrito**
Classe A.1	2.563,0660	2.563	2.743,71	2.744
Classe A.2	1.874,8600	1.875	2.503,06	2.503
Classe B.1	2.138,6988	2.139	2.289,43	2.289
Classe B.2	1.866,7255	1.866	5.187,43	5.187

- **Inadimplemento**

O cotista que não fizer a integralização nas condições previstas no boletim de subscrição e/ou no compromisso de investimento, se for o caso, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito na forma prevista no boletim de subscrição ou no compromisso de investimento, conforme o caso. Sendo adotado o mecanismo de chamada de capital, para fins de constituição do cotista em mora em caso de inadimplemento, cada chamada de capital será considerada uma obrigação isolada, verificando-se a mora no dia imediatamente subsequente à data limite para integralização.

Serão aplicadas ao cotista inadimplente as seguintes penalidades: (a) suspensão dos direitos políticos e econômicos sobre a totalidade das cotas subscritas a partir do momento em que se tornou inadimplente; (b) cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido a partir do 5º (quinto) dia útil a contar da ocasião da inadimplência e (c) constituição de poderes a favor da Administradora para que esta adote as medidas legais cabíveis para cobrança judicial e execução forçada contra o cotista inadimplente. Em caso de intervenção de advogado para cobrança administrativa ou judicial, serão devidos, ainda, honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida total consolidada.

Após decorrido o prazo determinado, a Administradora deverá notificar o cotista inadimplente tão logo tenha decorrido o período de cura. Nesta ocasião, o débito do cotista inadimplente deverá ser atualizado pela Administradora, a partir da data especificada para pagamento no boletim de subscrição e/ou no compromisso de investimento até a data de quitação do débito, de acordo com as demais condições previstas na acima. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a administradora poderá alienar as cotas subscritas e integralizadas de titularidade do cotista inadimplente, conforme poderes outorgados por este à Administradora no compromisso de investimento, sendo que, para fins de pagamento do cotista inadimplente, será considerado o menor valor entre o preço de aquisição da cota e seu preço de venda. Do produto da alienação de cotas serão deduzidos: (i) o valor não integralizado pelo cotista inadimplente na chamada de capital; e, cumulativamente, (ii) os encargos moratórios e penalidades do cotista inadimplente. Após a dedução dos valores mencionados nas alíneas (i) e (ii) acima, será entregue ao cotista inadimplente o saldo de valores, se houver.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhias alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

A Assembleia Geral poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024 não houve amortizações de cotas.

13. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

14. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado e gerido pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 870, 22º e 23º andar – conjunto 133, Pinheiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora” e “Gestora”).

b) Os serviços de consultoria especializada do Fundo são prestados pela Positive Ventures Participações Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Rua Gumercindo Saraiva, n.º 54, Jardim Europa, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.007.542/0001-17 (“Consultor especializado”).

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Custodiante”).

d) As ações das companhias de capital fechado se encontram registradas nos livros das respectivas companhias e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

15. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Taxa de administração**

Os prestadores de serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração do Fundo farão jus a uma taxa de administração equivalente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano, para todas as classes de cotas, calculada nos termos previstos abaixo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 15 (quinze mil reais).

(i) Desde a data da primeira integralização de cotas até o encerramento do período de formação de portfólio, a taxa de administração será calculada sobre o valor do capital comprometido, integralizado ou não, atualizado anualmente pela variação do IPCA; e
(ii) Desde o dia útil seguinte ao encerramento do período de formação de portfólio até a data de encerramento do Fundo, a taxa de administração incidirá sobre o valor do capital investido, atualizado anualmente pela variação do IPCA. Em caso de alienação integral de uma determinada sociedade-alvo pelo Fundo, a parcela do respectivo custo de aquisição atribuível ao Fundo, atualizado anualmente pela variação do IPCA, deverá ser descontada do capital investido para efeito de cálculo de taxa de administração após o período de formação de portfólio.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo provisionada mensalmente como despesa do Fundo e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 187 (R$ 179 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de administração” na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

A remuneração do custodiante é deduzida da taxa de administração e não pode exceder 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitada a remuneração mínima mensal de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais). A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo provisionada mensalmente e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 45 (R$ 43 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesas de controladoria" na demonstração do resultado.

- **Taxa de performance e gestão do fundo *offshore***

Exclusivamente em decorrência da cobrança de taxa de performance e da taxa de gestão (*management fee*) no fundo *offshore*, as classes de cotas do Fundo igualmente serão diferenciadas de acordo com o respectivo *capital commitment* de cada *limited partner* no fundo *offshore*, conforme descrito no *amended and restated limited partnership agreement* e estarão sujeitas ao pagamento das seguintes remunerações devidas aos prestadores de serviço do fundo *offshore*:

a. Pagamento da taxa de performance devida ao *general partner*: A taxa de performance será paga ao *general partner* a cada distribuição do fundo *offshore* para os seus respectivos *limited partners*, observados os termos da Seção 5.2(a)(i) e da Seção 5.2(b) do *Amended and Restated Limited Partnership Agreement*, bem como as seguintes proporções:

Capital comprometido de cada *Limited Partner* (USD mil)	Momento de entrada do *Limited Partner*	Classe do Fundo	% de taxa de performance devida ao *General Partner*
De $250 a $2.999,999	*Initial Closing*	A.1.	18%
	After Initial Closing	A.2.	20%
Acima de $3.000	*Initial Closing*	B.1.	16%
	After Initial Closing	B.2.	18%

b. Pagamento da taxa de gestão à *management company*: A taxa de gestão será paga trimestralmente à *management company*, observados os seguintes percentuais:

Capital comprometido de cada *Limited Partner* (USD mil)	Momento de entrada do *Limited Partner*	Classe do Fundo	Taxa de gestão durante o *Investment Period*	Taxa de gestão após o *Investment Period*
De $250 a $2.999,999	*Initial Closing*	A.1.	1,8%	1,8%
	After Initial Closing	A.2.	2,0%	1,8%
Acima de $3.000	*Initial Closing*	B.1.	1,6%	1,6%
	After Initial Closing	B.2.	1,8%	1,8%

A taxa de performance devida ao *general partner* do fundo *offshore* e a taxa de gestão à *management company* do fundo *offshore* serão calculadas exclusivamente pelo Consultor Especializado e informadas à Administradora, respeitado o descrito acima.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 e 2024, não houve despesa registrada a título de taxa de performance/gestão do fundo *offshore*.

16. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

17. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá à Administradora garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

20. Transações com partes relacionadas

Em 30 de abril de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., Administradora, no montante de R$ 16 (R$ 15 em 2024). A despesa registrada no exercício findo em 30 de abril de 2025, a título de taxa de administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 15.

Em 30 de abril de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante, no montante de R$ 4. A despesa registrada no exercício findo em 30 de abril de 2025, a título de taxa de custódia, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 15.

21. Alterações estatutárias

Não houve eventos societárias que necessitassem divulgação em nota explicativa.

22. Eventos subsequentes

Em 15 de junho de 2025, através Instrumento Particular de Alteração, foi aprovado a adaptação do Regulamento do Fundo em atendimento à Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175"), e, consequentemente, a reforma do Regulamento. Conforme deliberado a denominação do Fundo foi alterada para POSITIVE VENTURES DIF II FEEDER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA.

23. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e alterações posteriores, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16 em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entraram em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Eduardo Luiz Parisi
Diretor Executivo